GABINETE DO VEREADOR MARIANO BARROS

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Ementa: Incluir a educação ambiental nas escolas e promover conscientização na comunidade.

O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legislativas, no que rege os Artigos 42 e 44 da Lei Orgânica Municipal e o Artigo 135 do Regimento Interno, propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGUEIRO**, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°Fica instituída a Política Municipal de Educação Ambiental, que visa promover a conscientização e a educação para a proteção do meio ambiente no Município de Salgueiro.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Ambiental tem como objetivos:

I - Promover a conscientização sobre a importância da proteção do meio ambiente;
II - Desenvolver ações de educação ambiental em escolas e comunidades;
III - Incentivar a participação da sociedade na proteção do meio ambiente;
IV - Fomentar a adoção de práticas sustentáveis no Município.

Art. 3º A Política Municipal de Educação Ambiental será implementada por meio de ações como:

I - Inclusão da educação ambiental nas disciplinas correlacionadas ao tema;
II - Realização de feiras escolares, palestras e eventos sobre meio ambiente;
III - Criação de programas de educação ambiental para a comunidade;
IV - Parcerias com organizações não governamentais e empresas para promover a educação ambiental.
V - Criar hortas escolares para ensinar alunos sobre agricultura sustentável e importância da alimentação saudável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 10 de novembro de 2025.

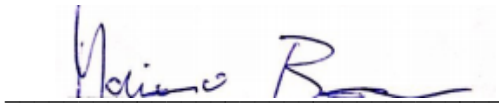

MARIANO BARROS — PSB
Vereador

JUSTIFICATIVA:

A educação ambiental é fundamental para promover a conscientização e a proteção do meio ambiente. Este projeto de lei visa estabelecer a Política Municipal de Educação Ambiental, que contribuirá para a formação de cidadãos conscientes e responsáveis pelo meio ambiente futuro.

Salgueiro, 10 de novembro de 2025.

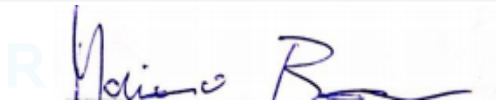

MARIANO BARROS — PSB
Vereador